



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6650 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 19.100/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Itaperuna, em face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos de Contribuição para Custeio de Serv. Iluminação Pública**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
422	20.14.15.452.0327.2.062	112 – Contrb. Para Custeio do Serv. Iluminação Pública	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Enc. e Iluminação Pub. Prop. Cont. p/ Ext. Subst.	Secretaria Municipal de Obras	1.200.000,00
						TOTAL	1.200.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I**, deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 01 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

ANEXO I (Decreto nº 6650/2021)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 112 CIP

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2021	R\$	5.500.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 10/2021	R\$	5.957.643,78
	(B) 01 a 10/2020	R\$	4.835.901,16
	(C) 11 a 12/2020	R\$	612.959,57
	(D) TOTAL = (B+C)	R\$	5.448.860,73

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \quad \text{logo:} \quad \frac{5.957.643,78}{4.835.901,16} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =			23,20	
Arrecadação Período 11 a 12/2020(C) x Δ =	R\$	612.959,57	x	23,20 %
Arrecadação Projetada =	R\$	142.182,99		
TOTAL =	R\$	755.142,56		

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO	
Receita Realizada 01 a 10/2021 (A)	R\$	5.957.643,78
Resultado Aplicado Tx Incremento	R\$	755.142,56
SOMA	R\$	6.712.786,34
Previsão de Receita 2021	R\$	5.500.000,00
Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)	R\$	1.212.786,34
Excesso Utilizado no Exercício		
Excesso Provável de Arrecadação a Realizar	R\$	1.212.786,34

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL